

**LEI Nº 2.210/2013.**

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Goiana-PE, de acordo com o Art. 83, XXI, da Lei Orgânica Municipal

Goiana-PE, 19/02/13

Matrícula nº 285.001/2013

Fixa o menor salário a ser pago, pelo Município de Goiana/PE, a seus servidores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, **FAÇO SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º-** Fica fixado em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), o valor do menor vencimento, salário e proventos, a ser pago pelo Município de Goiana-PE, a seus servidores ativos, inativos e pensionistas.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e não classificados nas dotações específicas.

**Art. 3º-** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 01 de janeiro de 2013.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 19 de fevereiro de 2013.

**FREDERICO GADÉLHA MALTA DE MOURA JUNIOR**  
-Prefeito-